

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO A PREVIDENT ASSISTÊNCIA
ODONTOLÓGICA S/A**

1. O CIGA possui plano odontológico atualmente? Se possui qual é a operadora prestadora dos serviços?

RESPOSTA: O Ciga não possui operadora de plano odontológico.

2. Qual a vigência do contrato atual (início e fim de vigência)?

RESPOSTA: O Ciga não possui operadora de plano odontológico.

3. O contrato vigente contém as mesmas condições do presente edital?

RESPOSTA: O Ciga não possui operadora de plano odontológico.

4. Qual o valor unitário do plano atual e da última fatura paga?

RESPOSTA: O Ciga não possui operadora de plano odontológico.

5. Qual a sinistralidade geral dos últimos 12 (doze) meses do contrato de plano odontológico atual? E qual a sinistralidade por especialidade?

RESPOSTA: O Ciga não possui operadora de plano odontológico.

6. Qual a quantidade de vidas assistida no plano odontológico atual?

RESPOSTA: O Ciga não possui operadora de plano odontológico.

7. A adesão por parte dos beneficiários do plano odontológico será feita de maneira voluntária ou compulsória?

RESPOSTA: A adesão será realizada por cada empregado de forma voluntária. Conforme item 3.3.3 do termo de referência:

"3.3.3. A adesão dos empregados será de livre adesão."

8. Os beneficiários do plano odontológico que hoje são assistidos pela atual prestadora do serviço irão migrar de forma automática para a carteira novo prestador de serviço, ou seja, do prestador de serviço que sagrar-se vencedor do atual certame?

RESPOSTA: O Ciga não possui operadora de plano odontológico.

9. Qual a quantidade mínima de vidas que farão adesão ao plano?

RESPOSTA: A adesão será realizada por cada empregado de forma voluntária, com isso não há quantidade mínima. Conforme item 3.3.3 do termo de referência:

"3.3.3. A adesão dos empregados será de livre adesão."

10. Existe tempo mínimo de permanência para os beneficiários, junto ao plano odontológico?

RESPOSTA: Não

11. Esta licitação possui valor estimado per-capto por usuário?

RESPOSTA: O valor da estimativa de contratação é R\$: 28,44 mensal por empregado.

12. Qual a distribuição de vidas por localidade e UF, considerando o endereço residencial do beneficiário? (Essa informação é essencial para análise de suficiência de rede).

RESPOSTA: A localidade a ser considerada é a Grande Florianópolis/SC, com isso, o fornecedor deverá se ater aos apontamentos do termo de referência a exemplo o item 3.1.4:

3.1.4. A Contratada deverá comprovar um mínimo de três clínicas odontológicas, com variedade de especialidades ou dentistas credenciados (antes da assinatura do contrato), a uma distância máxima de 2 quilômetros da sede do Ciga.

3.1.4.1. Endereço da sede do Ciga: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Canto Florianópolis/SC, cep 88.070-800.

13. O CIGA custeia 100% do plano odontológico de cada funcionário?

RESPOSTA: Não.

14. Haverá previsão de reembolso sempre que a contratada não dispuser dos serviços credenciados, respeitando a legislação de saúde assistencial quanto a distância do credenciado em relação ao domicílio do usuário, mediante apresentação de recibo de pagamento que comprove o serviço prestado?

RESPOSTA: Sim, conforme item 3.1.6 do termo de referência:

3.1.6. O plano odontológico deverá possuir rede de atendimento credenciada ou própria, ou através de reembolso, de todas as especialidades especificadas como básicas pelo ROL da ANS, em quantidade capaz de suprir as necessidades, sendo a Grande Florianópolis como base, caso contrário, deverá arcar com os custos de consulta/procedimento particular, mediante reembolso.

15. Os valores de reembolso serão ofertados de tabela pré-definida pela operadora ou o reembolso deverá ser integral?

RESPOSTA: Sim, o reembolso em caso de falta de rede credenciada deverá ser integral.

16. Qual a data prevista para início do contrato com a operadora vencedora?

RESPOSTA: Previsão para primeira quinzena de janeiro.

17. Haverá valor mínimo entre os lances?

RESPOSTA: Não

18. A empresa vencedora deverá apresentar garantia contratual?

RESPOSTA: Não, conforme apresentado na minuta contratual:

GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda. Não serão exigidas garantias para assegurar a plena execução do Contrato, no entanto, o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para garantir o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

